



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº 1.159/2006

AUTÓGRAFO nº. 020/2006.
PROJETO DE LEI nº. 025/2006

SUMULA: DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à **Empresa PLASTICOS RECICLADOS BASSO LTDA**, inscrição de situação cadastral nº 05.591.394/0001-13, com sede a Rua Urias Miranda, 605 – Parque Industrial – Trevo - na Cidade de Faxinal – Pr, uma área de terras com **1.260,84 m2** (um mil duzentos e sessenta metros quadrados e oitenta e quatro centímetros), constituída pelo lote 01 da Quadra nº. 02 do Parque Industrial, constante da Matrícula nº. 12.505 - A/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, pertencentes a esta Municipalidade.

Art.º 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina e exclusivamente para instalação da empresa acima mencionada, para o Parque Industrial, com o ramo de Reciclagem de Sucatas não Metálicas, ficando condicionado às determinações da Lei Municipal nº 477 de 31/08/87 (Programa Municipal de área Industrial).

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº. 912/2000 de 08/09/2000.

Edificio da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (04/07/2006).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 4.627

Data: 13 / 07 / 06